



LEI N. 10.485.

Autoria: Poder Executivo.

Altera o art. 1.º da Lei n. 9.779/2014 para correção legislativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Lei Municipal n. 9.779, de 30 de junho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

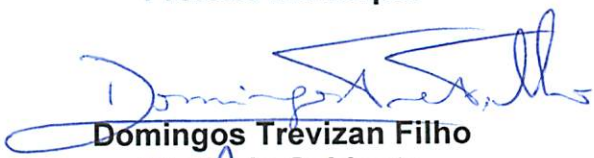
Art. 1.º Fica revogado o art. 1.º da Lei Municipal n. 9.632/2014, bem como toda a Lei n. 9.664/2013, repristinando a vigência do Anexo I previsto na Lei Municipal n. 7.163/2006, com as alterações dadas pelas Leis Municipais n. 8.591/2014 e 9.565/2013.

Art. 2.º Por força da alteração, mantêm-se vigentes os artigos 2.º e 3.º da Lei n. 9.632/2014.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete


Alexis Kotsifas
Secretário Municipal de Gestão